



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI N° 354 /2005
(De 01 de julho de 2005)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 01/07/05

Galvânio Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

Autoriza a concessão de benefício, através de ajudas financeiras e doações a pessoas físicas reconhecidamente carentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder benefícios através de ajuda financeira, auxílio e doações outras, para pessoas físicas carentes, em obediência ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste município.

Art. 2º - Serão beneficiadas as pessoas carentes, devidamente cadastradas que se enquadrem nos critérios de avaliação da Secretaria de Ação Social e do Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão previstas no Orçamento-Programa para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2005.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL